



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM
PEDAGOGIA**

CARLA SARINE PAMPLONA DA SILVA

**A INTERFACE ENTRE A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ NA GARANTIA DOS
DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE
HISTÓRICA E CONTEMPORÂNEA**

**BELÉM-PA
2025**

CARLA SARINE PAMPLONA DA SILVA

**A INTERFACE ENTRE A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ NA GARANTIA DOS
DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE
HISTÓRICA E CONTEMPORÂNEA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao
programa de Graduação em Licenciatura Plena
em Pedagogia da Universidade Federal do
Pará como requisito parcial para obtenção do
grau de Licenciatura em Pedagogia.

Orientador: José Carlos Martins Cardoso.

BELÉM-PA
2025

CARLA SARINE PAMPLONA DA SILVA

**A INTERFACE ENTRE A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ NA GARANTIA DOS
DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE
HISTÓRICA E CONTEMPORÂNEA**

O Trabalho de Conclusão de Curso foi avaliado e aprovado em _07__/_04__/_2025__ para obtenção da Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia pela Universidade Federal do Pará - UFPA.

Prof.PhD. José Carlos Martins Cardoso (Orientador)

Prof.Dra. Maura Cardoso (examinadora)

Prof.Dra. Danielly Cristinne Barbosa de Campos (examinadora)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S586i Silva, Carla Sarine Pamplona da.
A interface entre a atuação do Pedagogo e o Ministério Público
do Estado do Pará na garantia dos direitos de crianças e
adolescentes : uma análise histórica e contemporânea / Carla Sarine
Pamplona da Silva. — 2025.
48 f. : il. color.

Orientador(a): Prof. Dr. José Carlos Martins Cardoso
Trabalho de Conclusão (Graduação) - Universidade Federal do
Pará, Instituto de Ciências da Educação, Faculdade de Educação,
Belém, 2025.

1. Atuação do pedagogo. 2. Ministério Público do Estado
do Pará. 3. Direitos de crianças e adolescentes. 4. História da
infância. I. Título.

CDD 370.115

RESUMO

O estudo se originou a partir da minha atuação como estagiária, no período de 2022 a 2024, em dois setores do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), especificamente na 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos e no Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar 1. O trabalho foi desenvolvido com o objetivo de analisar recortes históricos sobre a infância, a ausência e o reconhecimento enquanto garantia de direitos, e a atuação do pedagogo, em parceria com o MPPA na garantia desses direitos. A metodologia consistiu na abordagem qualitativa, por meio da revisão bibliográfica, considerando leis e obras de autores, que discutem sobre a infância enquanto ausência e reconhecimento de direitos, e a atuação do pedagogo em órgãos públicos, tendo como destaque o Ministério Público do Estado do Pará. Os resultados indicaram que o pedagogo atua de forma estratégica na garantia de direitos e na mediação de conflitos, como também no apoio a casos envolvendo vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, colaborando assim, com outros profissionais, como assistentes sociais e psicólogos, para fortalecer a rede de proteção e aprimorar políticas públicas para crianças e adolescentes, embora ainda persistam desafios estruturais e sociais que demandam uma atuação conjunta e interdisciplinar entre os profissionais da educação e os órgãos de defesa dos direitos.

Palavras-Chave: Atuação do pedagogo; Direitos das crianças e dos adolescentes; Violação da infância.

ABSTRACT

The study originated from my work as an intern from 2022 to 2024 in two sectors of the Public Prosecutor's Office of the State of Pará (MPPA), specifically the 4th Prosecutor's Office for Fundamental Constitutional Rights and Human Rights and the Interdisciplinary Technical Support Group 1. The research was developed with the objective of analyzing historical perspectives on childhood, the absence and recognition of rights as a guarantee, and the role of the pedagogue in partnership with the MPPA in ensuring these rights. The methodology consisted of a qualitative approach, through a literature review, considering laws and works by authors who discuss childhood in terms of the absence and recognition of rights, as well as the role of pedagogues in public institutions, with a focus on the Public Prosecutor's Office of the State of Pará. The results indicated that pedagogues play a strategic role in guaranteeing rights and mediating conflicts, as well as supporting cases involving social vulnerability of children and adolescents. They collaborate with other professionals, such as social workers and psychologists, to strengthen the protection network and improve public policies for children and adolescents, although structural and social challenges persist, requiring joint and interdisciplinary efforts between education professionals and child rights defense institutions. The methodology consisted of a qualitative approach, through a literature review, considering laws and works by authors who discuss childhood in terms of the absence and recognition of rights, as well as the role of the pedagogue in public institutions, with a focus on the Public Prosecutor's Office of the State of Pará. The results indicated that the pedagogue plays a strategic role in guaranteeing rights and mediating conflicts, as well as supporting cases involving social vulnerability of children and adolescents. Thus, they collaborate with other professionals, such as social workers and psychologists, to strengthen the protection network and improve public policies for children and adolescents, although structural and social challenges persist, requiring joint and interdisciplinary action among education professionals and rights defense institutions.

Keywords: Role of the pedagogue; Childhood violation; Rights of children and adolescents.

LISTA DE ILUSTRAÇÃO

Figura 1- Cartilha infantil.....	22
Figura 2- Atribuições do Pedagogo na Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais dos Direitos Humanos.....	28
Figura 3- Pedagogos lotadas no Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar.....	29
Figura 4- Modelo de relatório.....	30
Figura 5- Modelo de relatório.....	30
Figura 6- Modelo de relatório.....	31
Figura 7- Tipos de documentos produzidos pelo pedagogo.....	32
Figura 8- Ambiente Escolar - Quatro eixos: Administrativo/estrutura, pedagógico, social e financeiro: agosto / 2024.....	33
Figura 9- Arraial Junino do MP.....	34
Figura 10- Controle de Procedimentos Extrajudiciais.....	36
Figura 11- Controle de Procedimentos Extrajudiciais.....	36
Figura 12- Visita técnica pedagógica às escolas das ilhas de Belém.....	36
Figura 13- MPPA lança nona edição do Programa Estágio Cidadão 2023, em parceria com a SEDUC.....	38
Figura 14- Atividade pedagógica sobre violência sexual.....	39
Figura 15- Atividade pedagógica sobre violência sexual.....	39
Figura 16- 2022 - 2023 - Programa Estágio Cidadão (CONCLUINTES).....	40
Figura 17- 2022 - 2023 - Programa Estágio Cidadão (CONCLUINTES).....	40
Figura 18- Ministério Público fiscaliza concessão de bolsas a alunos carentes.....	41
Figura 19- Mapa das Regiões Administrativas.....	42
Figura 20- Regiões Administrativas.....	42

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1. A VIOLAÇÃO DA INFÂNCIA AO LONGO DA HISTÓRIA.....	12
2.CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA.....	17
2.1 REFLEXOS DE UMA INFÂNCIA DIFÍCIL NAS RUAS DO BRASIL.....	17
2.2 AS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS DO SÉCULO XIX E XX EM BELÉM DO PARÁ.....	19
2.3 INICIATIVAS ESTADUAIS EM PROL DA DEFESA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	21
2.4 OS DOCUMENTOS OFICIAIS LEGAIS NA GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.....	23
2.5 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.....	25
2.6 O PROFISSIONAL PEDAGOGO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.....	26
2.7 O ESTÁGIO DE PEDAGOGIA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.....	34
2.8 DAS DEMANDAS E EXPERIÊNCIAS VIVENCIADAS NA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS DOS DIREITOS HUMANOS (EDUCAÇÃO).....	35
2.9 DAS DEMANDAS E EXPERIÊNCIAS DO ESTÁGIO NO GRUPO DE APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR 1.....	37
2.10 ANÁLISE DOS DADOS LEVANTADOS POR MEIO DO MÉTODO QUALITATIVO BIBLIOGRÁFICO.....	42
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	45
REFERÊNCIAS.....	46

INTRODUÇÃO

A proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes constitui um dos pilares fundamentais da contemporaneidade, em tempos anteriores a partir de fatos históricos é possível constatar que esse pilar precisou de um longo período de construção para ser o que é hoje, consolidada principalmente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesse cenário, a atuação do pedagogo e do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) emerge como uma interface crucial na garantia da proteção integral através dos direitos, especialmente em um contexto social complexo como o da Amazônia.

A atuação conjunta do pedagogo com o MPPA é possível devido a possibilidade deste profissional exercer seu papel fora dos muros da escola, a atuação específica dentro órgãos jurídicos tem por nome pedagogia jurídica, e segundo (Vinagre, 2017) essa área estuda sistematicamente as relações da educação com o direito agindo diretamente na promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Sua atuação abrange desde a promoção do acesso à educação de qualidade, a identificação e prevenção de violações de direitos, até a articulação com famílias e comunidades.

Paralelamente, o MPPA, como instituição defensora da ordem jurídica e dos interesses sociais, exerce um papel essencial na fiscalização do cumprimento do ECA¹, por meio de ações judiciais, como as medidas cautelares, procedimentos administrativos e outros, e recomendações, acionando órgãos oficiais como a polícia civil e outros órgãos estaduais para os devidos cumprimentos, entretanto, a ocorrência sendo contrária ao que foi determinado pode resultar em outras medidas judiciais e extrajudiciais quando cabíveis.

A interface entre a atuação do pedagogo e do MPPA se configura como uma parceria estratégica na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. O pedagogo, por estar presente no cotidiano desses indivíduos, pode identificar situações de violação de direitos e acionar o MPPA, que, por sua vez, pode contar com o apoio do pedagogo para investigar denúncias e acompanhar casos de violação.

No estado do Pará, essa parceria tem se fortalecido ao longo dos anos, com a realização de ações conjuntas entre pedagogos e promotores de justiça, como palestras, seminários e oficinas. Essas iniciativas visam sensibilizar a sociedade para a importância da

¹ ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente.

proteção dos direitos de crianças e adolescentes, bem como fortalecer a atuação dos profissionais que trabalham nessa área.

Conforme a experiência vivida no estágio, diariamente percebia as diversas demandas às quais um pedagogo pode assumir para garantir os direitos do público infantojuvenil. Logo, o **problema** desta pesquisa está em compreender como o pedagogo do Ministério Público do Estado do Pará atua para garantir os direitos de crianças e adolescentes?

Deste modo, esta pesquisa terá como objeto de estudo a atuação do pedagogo em conjunto com o Ministério Público do Estado do Pará na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Desta maneira temos como **Objetivo Geral**: analisar a interface entre a atuação do pedagogo e do MPPA, na garantia dos direitos infantojuvenis.

Tem-se assim como **Objetivos Específicos**:

- Destacar fatos históricos sobre a infância e juventude enquanto garantia de direitos
- Analisar a atuação da 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais dos Direitos Humanos e do Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar 1
- Identificar desafios e potencialidades na atuação do pedagogo no MPPA.

De modo a atingir os Objetivos, utilizou-se da seguinte **Metodologia**: Abordagem qualitativa ativa e participante, desenvolvida por meio da revisão bibliográfica considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 13.431/2017 que estabelece os sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, o Código de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Educadores e Pedagogos de 2018, em que discutem sobre a atuação do pedagogo, a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras leis e obras.

Em razão disso, essa pesquisa se **justifica** no âmbito da Pedagogia pela necessidade de compreender e analisar a interface entre a atuação do pedagogo e o MPPA na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, considerando tanto o contexto histórico quanto os desafios contemporâneos. A pesquisa contribui para a reflexão sobre a importância de uma atuação interdisciplinar e integrada entre os diversos setores envolvidos, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Perante isso, a pesquisa foi estruturada do seguinte modo: O capítulo 1 apresenta a violação da infância ao longo da história, considerando o recorte histórico a partir do século XVI, período este conhecido pela pouca valorização da vida de crianças e adolescentes.

Já no capítulo 2 aborda sobre a caracterização desta pesquisa e seus subtópicos que tratam sobre a trajetória histórica da infância e juventude difícil no âmbito nacional, estadual e municipal e do alcance das garantias dos direitos de ambos os públicos através da interface entre o profissional de pedagogia e o Ministério Público do Estado do Pará.

O capítulo 3 apresenta as Considerações Finais sobre esta monografia objetivando o pensamento reflexivo quanto a garantia dos direitos de crianças e adolescentes e destacando os desafios e as potencialidades do pedagogo.

1. A VIOLAÇÃO DA INFÂNCIA AO LONGO DA HISTÓRIA

Registros históricos do século XVI constataam que não havia a separação de quem era considerado criança e de quem era considerado adulto, nas grandes navegações a criança era tratada como um mini adulto nos mais diversos contextos, se pertencente a uma classe menos favorecida era submetida a trabalhos que exigiam principalmente esforços físicos de adultos, subiam a bordo somente na condição de grumetes² ou pajens³, como órfãs do Rei enviadas ao Brasil para se casarem com seus súditos (Ramos, 1999. p.19). Antes de ingressarem nas navegações era comum encontrar crianças e adolescentes ao relento e até mortos devido as famílias serem numerosas e os recursos econômicos serem escassos.

[...]entre portugueses ou outros povos da Europa, a alta taxa de mortalidade infantil verificada no decorrer de toda a Idade Média e mesmo em períodos posteriores, interferia na relação dos adultos com as crianças. A expectativa de vida das crianças portuguesas, entre os séculos XIV e XVIII rondava os 14 anos, enquanto cerca da metade dos nascidos vivos morria antes de completar sete anos. Isto fazia com que, principalmente entre os estamentos mais baixos, as crianças fossem consideradas como pouco mais que animais, cuja força de trabalho deveria ser aproveitada ao máximo enquanto durassem suas curtas vidas[...] (RAMOS, 1999, p.20).

Essa visão se tornava mais evidente, pois a necessidade de sobreviver impunha que todas as mãos disponíveis contribuíssem para a subsistência da família. Assim, em vez de serem tratadas como seres merecedores de cuidado especial, as crianças eram percebidas como "quase animais", uma força de trabalho frágil e limitada que precisava ser aproveitada enquanto fosse possível.

Nas palavras de Ramos (1999), outras condições resultaram em vidas nos grandes mares, como escravizados a serviço de piratas, abandonados e como decisão familiar com influência da coroa portuguesa, denominado grumete, com o intuito de melhorar as condições financeiras e até mesmo escapar da fome, mesmo se essa criança ou jovem não vivesse por muito tempo, era garantido o pagamento à família, dada a precariedade do ambiente como a má alimentação, contágio de doenças, trabalhos arriscados, acomodações inadequadas e abusos sexuais, ainda sim era visto por muitos da época como uma oportunidade de ascensão social e fazer carreira na Marinha.

A fome e as doenças eram o motivo inicial para tentar a sorte nas grandes navegações, entretanto, encontravam uma realidade semelhante, não podendo escapar imediatamente devido às viagens que duravam meses, até um ano.

² Adolescentes que faziam serviços nas embarcações.

³ Crianças que trabalhavam nas embarcações, cumprindo tarefas domésticas para um oficial.

[...]Conicionados ao mesmo tratamento dos tripulantes adultos, os grumetes tinham direito a uma ração de “uma libra e meia de biscoito por dia (...) e um pote de água, uma arroba de carne salgada por mês e alguns peixes secos, cebolas e manteiga”, pois o alimento nas embarcações portuguesas era “distribuído igualmente a todos. Não recebiam, todavia, a ração diária de “um pote de vinho” que cabia aos marinheiros. Em muitos casos, como nas viagens de volta da carreira da Índia, devido à falta de espaço causada pelo armazenamento de mercadorias, recebiam “senão biscoito e água”. Como se não bastasse o fato da ração ser extremamente restrita, a sua qualidade era sempre péssima; o “biscoito era bolorento e fétido, todo roído pelas baratas”. A carne salgada encontrava-se, constantemente, em estado de decomposição. A água potável, igualmente podre, exalava um incrível mau cheiro por ser armazenada em tonéis de madeira, onde em poucos dias, proliferavam inúmeros microrganismos, responsáveis por constantes diarreias. Ainda assim, sua distribuição estava restrita a apenas “três rações diárias”.[...] (RAMOS, 1999, p.26).

As péssimas condições dos alimentos resultaram em prejuízos à saúde e outras doenças surgiam. [...] os miúdos eram sistematicamente acometidos por inanição e escorbuto. Esse último chamado, também, de mal de Luanda, era provocado pela falta de vitamina C, resultando no apodrecimento das gengivas [...] (Ramos, 1999, p.26). A falta dessa vitamina C ocorre devido à ausência alimentar de frutas e legumes, além do apodrecimento das gengivas, causa a perda dos dentes, feridas na pele e um quadro de fraqueza severa.

O sofrimento dos grumetes reflete um contexto histórico em que a nutrição e a saúde dos tripulantes eram negligenciadas em função de objetivos econômicos. Em nome das conquistas e da manutenção das rotas comerciais, a tripulação era submetida a condições que aumentavam o risco de desnutrição e doenças, e, entre os mais jovens, como os grumetes, esses efeitos eram ainda mais devastadores. A falta de cuidados alimentares não só colocava suas vidas em risco, como também comprometia seu desenvolvimento físico, expondo a fragilidade das expedições que, paradoxalmente, dependiam de seus corpos para levar a cabo os objetivos da Coroa, e apesar de todo esse contexto não era levado em consideração para liberação das demandas, por vezes perigosas e até mesmo fatais.

[...]não havia hesitação em colocar as crianças para atuar nos trabalhos mais arriscados. Quando um dos habituais acidentes ocorreu, apesar do “muito temor e espanto” causado entre os tripulantes, tudo que os outros grumetes ouviram é que o morto era um “mancebo valente”. Procurava-se justificar, assim, sua indicação para executar um trabalho arriscado[...] (Ramos, 1999, p. 24).

A retórica a bordo das embarcações coloniais buscava naturalizar a morte e minimizar o impacto emocional sobre os grumetes, jovens tripulantes frequentemente encarregados das tarefas mais arriscadas. Ao romantizar a perda e descrever os mortos como "mancebos valentes", se reforçava a ideia de que coragem e sacrifício eram virtudes a ser admiradas, justificando a exposição de crianças e adolescentes a perigos como algo necessário e até honroso. Esse discurso contribuía para manter a ordem e a disciplina, mesmo diante de

acidentes fatais, pois mascarava a realidade brutal da exploração. Apenas após muitas perdas humanas, que incluíam os mais vulneráveis, a medicina naval foi incentivada a buscar soluções. Esse progresso tardio, porém, não anula o sacrifício dos grumetes, considerados recursos descartáveis que foram usados em prol dos interesses coloniais, enquanto a sobrevivência e o bem-estar eram relegados a um plano secundário.

As péssimas condições de vida dos grumetes refletiam também nas suas condições de acomodação nas grandes navegações, apesar do termo “grandes”, se detinha ao interesse de transporte de mercadorias, mas não às condições de acomodação.

[...]Além de enfrentar como todos os outros, incluindo passageiros, um espaço disponível de pouco mais de cinquenta centímetros quadrados [...], em penosas viagens que duravam até um ano [...], eles enfrentavam longas travessias marítimas nas piores acomodações [...] alojados no convés próximos aos amantilhos (cabo que sustenta as vergas) [...]Este local, costumeiramente destinado ao alojamento dos viveres reservados aos doentes [...]Os grumetes não tinham qualquer direito à privacidade para si ou para seus troços. Uma das razões para essa falta de espaço era a ganância dos oficiais que possuíam direito a uma porcentagem no lucro gerado pelas mercadorias por eles transportadas [...] (Ramos, 1999, p.24 e p.25)

Esse cenário expõe a ganância e a exploração que permeavam as viagens marítimas, onde o bem-estar dos mais jovens e vulneráveis era subjugado aos interesses financeiros dos superiores. A ausência de privacidade acabava por ser um fator facilitador para o abuso sexual infantil, acontecia com meninos e meninas, e era visto como crime quando se detinha ao não consentimento por parte da família ou guardião da criança. [...]Crianças, mesmo acompanhadas dos pais, eram violadas por pedófilos e as órfãs tinham que ser guardadas e vigiadas cuidadosamente a fim de manter-se virgens, pelos menos, até que chegassem à colônia[...] (Ramos, 1999, p.19). Isso revela um aspecto sombrio da história colonial, destacando como a vulnerabilidade das crianças, especialmente das órfãs, era exacerbada em um contexto de exploração e desproteção, tudo em nome de livrar os territórios portugueses de prostitutas ou como forma de suavizar o problema da constituição de famílias, como Ramos explica:

[...]Dada a falta de mulheres brancas nas possessões portuguesas, a Coroa procurou reunir meninas pobres de “14 a 30 anos” nos “orfanatos de Lisboa e Porto, a fim de enviá-las[...]no Brasil a prática de amancebar-se com as nativas suavizava o problema da constituição de famílias[...]Eram estranhamente consideradas como órfãs até mesmo as meninas que tinham apenas o pai falecido[...]seriam preferidas as de idade inferior aos 17 anos, pois muitas das mulheres classificadas como órfãs do Rei, com idades superiores aos 18 anos, não passavam de prostitutas colocadas no orfanato pelos magistrados portugueses, a fim de livrar a sociedade das “pecadoras”[...] (Ramos, 1999, p. 32 e p. 33).

As órfãs que deveriam estar sob proteção especial, muitas vezes eram vistas como uma "propriedade" a ser preservada para fins econômicos e sociais, seja para o trabalho ou para casamentos arranjados que garantem benefícios às instituições responsáveis por elas. Esse tratamento das crianças órfãs revela como os sistemas de cuidado da época eram falhos, sendo mais orientados pela necessidade de controle e "preservação" para finalidades específicas do que pelo bem-estar das crianças.

Esse contexto colonial reflete uma visão desumanizadora da infância, onde o valor das meninas, em particular, era medido por sua "pureza" e utilidade futura. Essa visão não apenas expõe as crianças à violência, mas também institucionaliza práticas que contribuem para a perpetuação de abusos, limitando o desenvolvimento e o direito à segurança.

A realidade dos abusos que essas crianças enfrentavam, mesmo sob a supervisão de adultos indica não só uma negligência social, mas também uma normalização da violência sexual. Com os grumetes isso não era diferente, ao permanecerem nas navegações devido às exigências do trabalho se tornavam facilmente o alvo.

[...]Muitos grumetes eram sodomizados por marujos inescrupulosos[...]Relatos de viajantes estrangeiros que passaram por Portugal no século XVIII, dão conta de que a pedofilia homoerótica era muito comum, permitindo supor que nas embarcações, ambiente onde até mesmo os religiosos costumavam tolerar atos considerados dignos de condenação à fogueira, tal prática era extremamente corriqueira[...] (Ramos, 1999, p. 27).

Esse retrato ressalta as condições de vulnerabilidade e opressão em que os grumetes poderiam se encontrar, submetidos a um ambiente hierarquizado e dominado por marujos de maior patente, demonstrando sobre a forma como a moralidade é influenciada pelas condições sociais e culturais.

A última e não menos importante categoria de pequenos trabalhadores de certa forma "privilegiada" presente nas grandes navegações era a dos pajens, o privilégio dava-se a um cotidiano um pouco menos atarefado e melhores chances de ascensão na Marinha em relação aos grumetes segundo Ramos (1999).

[...]servindo a algum oficial da embarcação[...]aos pajens eram confiadas tarefas[...]como servir à mesa dos oficiais, arrumar-lhes as câmaras (camarotes) e catres (camas) e providenciar tudo que estivesse relacionado ao conforto dos oficiais[...]A proximidade, contudo, junto aos oficiais garantia-lhes não só a proteção física, como eventuais gratificações[...] (Ramos, 1999, p. 29 e p. 30).

A descrição lança luz sobre como o sistema hierárquico e isolado das embarcações não apenas estabelecia funções e deveres específicos, mas também criava relações de proteção e subordinação. Esses jovens, em posição de fragilidade, dependiam de seus superiores para sua própria segurança e bem-estar, o que revela um aspecto social e psicológico das relações de poder na vida a bordo, apesar de um melhor cenário, a categoria não estava totalmente salva dos perigos a bordo, [...]tais vantagens não impedia que os pequenos pajens corressem os mesmos riscos de estupro[...] (Ramos, 1999, p.30).

O relato histórico das grandes navegações revela uma infância marcada pela exploração, violência e negligência, onde crianças e adolescentes eram tratados como mão de obra descartável em prol dos interesses econômicos da Coroa Portuguesa. Seja como grumetes submetidos a trabalhos perigosos e condições desumanas, ou como órfãs enviadas para casamentos forçados nas colônias, essas jovens vidas eram moldadas por uma lógica que privilegiava a utilidade sobre a dignidade. Apesar das diferenças hierárquicas como no caso dos pajens, que usufruíam de certa proteção, nenhuma categoria estava imune aos abusos físicos e sexuais, evidenciando a brutalidade de um sistema que naturalizava o sofrimento infantil.

2. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

A presente pesquisa tem como objetivo central analisar a interface entre a atuação do pedagogo e o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com foco em uma análise histórica e contemporânea. Para tanto, o estudo se baseia em uma experiência de estágio não obrigatório, realizada no período de dois anos (2022-2024), em dois setores do MPPA: a 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos e o Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar 1 (GATI 1).

Por primeiro serão analisados recortes históricos que abarcam sobre infância difícil no Brasil, no Estado do Pará, na cidade de Belém, explanando sobre a ausência da valorização da vida infantojuvenil refletindo diretamente nas relações sociais entre as classes, e por seguinte será analisado o contexto contemporâneo do papel do pedagogo do Ministério Público do Estado do Pará na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, através da observação por meio experiência de estágio não obrigatório no respectivo local.

Com a iniciativa de trazer informações históricas e provocar reflexões nos sujeitos da atualidade, demonstrando que os direitos nem sempre estiveram presentes, principalmente com os indefesos, vítimas dos sistemas de sua época, e que apesar de hoje mesmo se tendo garantias legais, o trabalho do pedagogo no Ministério Público do Estado do Pará precisa ser vigilante, dadas as lacunas presentes na sociedade, como as diversas formas de violência.

Vale relatar que, parte das ilustrações desta pesquisa resultam das práticas diárias do estágio não obrigatório, sendo este portanto o meio para uma observação direta e participante, as ilustrações restantes resultam do próprio Ministério Público do Estado do Pará e do Manual Unificado - O papel do pedagogo em seus múltiplos espaços de atuação.

2.1 REFLEXOS DE UMA INFÂNCIA DIFÍCIL NAS RUAS DO BRASIL

No século XIX, segundo Pereira (1996), a população quase triplicou e o cenário era de crise, o que resultou em falta de boas condições para as gerações mais novas, fragmentou as estruturas familiares devido os pais não terem muito a oferecer, as ruas tornavam-se assim um cenário comum de um grande quantitativo de crianças e adolescentes. [...]O contingente

não-branco constituía 95%[...]. Os crioulos representavam 60% e os pardos 28,3%[...] (Pereira, 1996, p. 128).

Os mesmos eram nomeados de vadios, pertencentes cada qual em seu grupo, não eram formados exclusivamente por órfãos, segundo Pereira (1996) eram também meninos e meninas ligados a famílias, mestres de ofício ou senhores (no caso dos escravizados).

[...]o que se compreendia como vadiagem de menores estava também relacionado aos meninos e meninas ocupados em ofícios considerados pouco dignos. Eram vendedores de bilhetes, de loterias e os condutores de cegos cuja ligação com o jogo e a mendicância os aproximava da condição de vadios[...] (PEREIRA, 1996, p. 116 e 117).

A partir disso, se considera que apesar de algumas crianças e jovens terem algum tipo de orientação seja familiar, de ofício ou do seu próprio senhor, isso não era impedimento para a escolha das ruas, a vadiagem e a manifestação de comportamentos inapropriados, ou por um outro ângulo de visão, a contestação resultante de injustiças, para Pereira (1996) tais manifestações poderiam ter como motivação a exposição à violência promovida por seus responsáveis, e o não poder de escolha de ofício.

[...]O rompimento com o ambiente familiar e a trajetória em direção à rua podiam começar justamente no instante em que os pais decidiam a iniciação profissional dos filhos. Não havia, da parte dos adultos, a consideração pela vontade e pelas preferências dos menores[...] (Pereira, 1996, p. 131).

A trajetória dessas crianças em direção à rua reflete um conjunto de fatores estruturais, como pobreza, desigualdade e ausência de direitos, mas também revela como a infância foi historicamente negligenciada como um espaço de desenvolvimento, subjetividade e cidadania. A análise desse contexto é crucial para compreender as origens de diversas vulnerabilidades sociais enfrentadas por crianças e adolescentes

[...]O repertório de divertimentos e travessuras desses menores era bastante extenso. Jogavam pedras, invadiam pomares dos sobrados em busca de frutas, formavam rodas de jogos nos recantos das ruas, batucavam, faziam algazarra nas fontes e praias. Em 20 de novembro de 1854, o chefe de polícia prendeu oito deles, dos quais três estavam tomando banho na praia da Preguiça em completa nudez[...] (Pereira, 1996, p.119).

Os divertimentos e travessuras mencionados evidenciam uma tentativa de viver a infância em um contexto de severa marginalização, como formas de transgressão e resistência ao controle moral e social imposto pela elite da época, os espaços públicos tornavam-se cenários de liberdade, ainda que momentânea. Esses atos revelam como a infância, apesar de negada, encontrava formas de sobreviver.

O controle das autoridades, como a prisão dos meninos, demonstra que a sociedade os via não apenas como crianças, mas como sujeitos perigosos, seus atos eram vistos como infrações graves e a pobreza era um fator determinante para criminalizá-los. O Estado reforçava a marginalização, ao invés de garantir proteção e assistência. Esse panorama revela uma tentativa de disciplinar os corpos e comportamentos dessas crianças, negando-lhes o direito à espontaneidade e ao brincar.

Os pomares, as ruas, as fontes e as praias simbolizam espaços de disputa entre a elite e os marginalizados, para as autoridades, eram territórios a serem vigiados e controlados, para os meninos, esses lugares eram fontes de prazer e sobrevivência. A apropriação desses espaços pelas crianças desafiava as normas sociais da época, que delimitavam o acesso a tais locais com base em classe e raça. O repertório de brincadeiras desses meninos transcende o simples lazer e se transforma em uma manifestação de resistência e sobrevivência em uma sociedade opressora e exploradora de influência portuguesa.

[...]Os moleques de rua também se fizeram presentes nos movimentos sociais urbanos, talvez compreendessem as ações mais audazes dos levantes que ocorreram nas décadas de 1820 e 1830. Por certo, eram os mais barulhentos nos motins antilusitanos, vociferando contra ou apedrejando comerciantes portugueses que cobravam preços abusivos[...] (Pereira, 1996, p. 122 e 123).

Historicamente, essas décadas foram marcadas por tensões políticas e econômicas, como o fim da monarquia portuguesa no Brasil, a independência e a consolidação do Estado nacional. Nesse cenário, os jovens em situação de rua, muitas vezes invisibilizados ou estereotipados como "perturbadores", desempenharam um papel ativo e disruptivo, refletindo seu entendimento das dinâmicas de opressão e desigualdade. [...]Para os menores havia poucos recursos de defesa diante das humilhações e excesso de trabalho. As autoridades e os próprios pais fechavam muitas vezes os olhos[...] (Pereira, 1996, p. 132). De acordo com o mesmo autor, em alguns casos as autoridades intervieram retirando as crianças e os jovens do domínio de pais ou mestres abusivos, e em seguida algumas medidas eram tomadas como: prisão, recrutamento à Marinha, medidas corretivas, oficinas, escola, orfanato e o serviço militar.

2.2 AS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS DO SÉCULO XIX E XX EM BELÉM DO PARÁ

Ao longo desses dois séculos, órfãos e rejeitados foram alocados em instituições educativas com intuito de “limpar” as ruas da cidade, graças às fortes influências da elite e das autoridades com o pretexto de modernização e do ideário civilizatório visando o futuro.

[...]Em razão da ascensão da burguesia extrativista da borracha, esse projeto de modernização, por meio de medidas de urbanização sanitária, contribuiu para que, de um lado, Belém se tornasse uma cidade salubre e atraente para o estrangeiro; ou de outro, atendia aos anseios da elite paraense que desejava viver em um lugar civilizado, moderno[...] (Alves, 2018, p. 140).

Apesar disso, nas instituições usufruíram melhores condições de vida, com alimentação diária, vestes limpas, um lugar seguro para dormir e instruções educacionais, cenário diferente como visto nos séculos anteriores. Havia instituições que recebiam meninos e meninas, e havia instituições que se detinham ao público masculino ou feminino. Acerca do público feminino, no século XIX:

[...]sob a égide de uma pedagogia feminina. Assim, surgem o Colégio Nossa Senhora do Amparo e o Orphelinato Paraense. Tais instituições tinham como objetivo transformar as crianças pobres, desvalidas e órfãs em mulheres que tivessem uma educação doméstica; portanto, preparadas para o casamento e para se tornarem “boas mães de família”. Porém, parte das meninas, oriundas do Amparo e Orphelinato, serviram à elite como “filhas de criação”. Não raro, famílias abastadas da capital paraense recorriam às referidas instituições de assistência em busca de educandas dispostas a trabalhar em atividades domésticas, pois elas possuíam uma formação adequada para atender à elite paraense[...] (Alves, 2018, p. 138).

Essa prática reflete um modelo de educação voltado para a conformidade social e a manutenção de papéis de gênero específicos, além de um sistema de assistência social que, sob o pretexto de proteção e formação, supria a demanda de mão de obra doméstica da elite.

No século XX o Instituto de Proteção e Assistência à Infância (IPAI) fundado pelo médico maranhense Ophir Pinto de Loyola acolheu meninos e meninas em condição de vulnerabilidade, imerso em dois contextos, o de modernização da civilização e ao índice alarmante de mortalidade infantil, sendo pioneiro no reconhecimento de direitos a viver uma vida saudável (Alves; Araújo, 2016). A área da saúde passa a considerar uma das suas especialidades ao que mais tarde seria chamado de Pediatria.

[...]O surgimento da pediatria seria, dessa forma, o resultado de anseios socialmente difundidos na sociedade ocidental, especialmente nas sociedades urbanas, por explicar e responder aos “problemas” da infância em um contexto de crescente privatização da vida e de vivência da modernidade[...] (Alves ; Araújo, 2016, p. 31).

Essa valorização da infância e a preocupação com sua saúde refletem um anseio coletivo de proteger e investir no futuro. As transformações urbanas e os avanços científicos impulsionam a criação de saberes e práticas médicas voltadas para a pediatria, visando

entender as “particularidades” da infância e responder aos problemas sociais emergentes, como a mortalidade infantil, as condições de vida e o desenvolvimento.

[...]inspeções escolares no sentido de evitar proliferação de doenças e exigir que o ambiente físico da escola estivesse de acordo com as normas estabelecidas pela Liga Nacional de Higiene. Outro aspecto muito importante defendido pelos médicos do IPAI era uma verdadeira vigilância ao trabalho infantil, no sentido de evitar fadigas excessivas prejudiciais ao desenvolvimento das crianças[...] (Alves ; Araújo, 2016, p. 35).

As ações de inspeção escolar e combate ao trabalho infantil revelam uma compreensão pioneira da importância de ambientes saudáveis e protegidos para o desenvolvimento infantil. Essa atuação antecipa debates contemporâneos sobre a garantia dos direitos da criança e a necessidade de uma abordagem intersetorial para promover a saúde e o bem-estar da população infantojuvenil.

2.3 INICIATIVAS ESTADUAIS EM PROL DA DEFESA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Atualmente o Estado toma iniciativas sociais e protetivas em relação ao público infantojuvenil, possuindo parcerias e locais especializados, como a Fundação Pará Paz, vinculada à Casa Civil, criada em 2004, por meio do decreto 1.046, tendo como base a difusão da cultura da paz, sua criação pressupunha a articulação entre o programa e entes governamentais e não governamentais com finalidade de fortalecer ações de políticas públicas para o setor da região.

No ano de 2013 foi transformada em política de Estado, regulamentada pela Lei 7.773, em que o Pará reconhece, consolida e institucionaliza a “Cultura da Paz” e a “Não Violência” como ações de política pública para fortalecer as relações humanas a partir do diálogo, da tolerância e do respeito à diversidade humana e cultural.

Atualmente há 14 unidades, em Belém, Ananindeua, Icoaraci, Marituba (integradas à Polícia Civil), e Altamira, Bragança, Breves, Marabá, Paragominas, Santarém, Tucuruí, Parauapebas, Santa Maria e Vigia (integradas a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e a Delegacia Especializada no Atendimento à Criança e ao Adolescente), e ainda dois centros de atendimento vinculados à Santa Casa e Polícia Científica integradas à Delegacia Especializada no Atendimento à Criança e ao Adolescente, a Fundação oferece acolhimento

psicossocial às vítimas e suporte de uma equipe multidisciplinar. Além disso, promove campanhas educativas e capacitações para a rede de proteção, visando equipar os profissionais para identificar, intervir e prevenir situações de violência.

Uma dessas campanhas educativas resultou na cartilha "Brincando", distribuída nos bairros, que oferece informações básicas e recursos de proteção para crianças e adolescentes. Segundo Alberto Teixeira, presidente da Fundação Pará Paz, essas ações são essenciais para construir um futuro mais seguro para as vítimas e suas famílias.

Figura 1 - Cartilha infantil



Fonte: Pará Paz

A Polícia Civil do Pará é outra aliada indispensável na proteção à infância e à adolescência. Com 18 delegacias especializadas no interior do estado e três na Região Metropolitana de Belém, a instituição realiza operações, investigações e prisões relacionadas a crimes de abuso e exploração sexual. Além disso, promove treinamentos contínuos para seus servidores, garantindo que os policiais estejam aptos a oferecer uma escuta qualificada e um atendimento adequado às vítimas.

A Divisão de Combate a crimes contra grupos vulneráveis praticados por meios cibernéticos, vinculada à Diretoria de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAV), tem atuado de forma proativa na investigação e repressão de crimes cometidos pela internet. Campanhas educativas, como palestras em escolas, alertam crianças e adolescentes sobre os perigos do aliciamento online, cyberbullying e divulgação indevida de conteúdo íntimo.

A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (Seaster) complementa as ações de prevenção e repressão com iniciativas voltadas para a assistência social e a capacitação da rede de proteção. Integrante do Comitê de Enfrentamento à

Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a Seaster promove eventos, oficinas e capacitações para elaboração de planos municipais de combate à violação de direitos.

Em 2021, o Governo do Pará lançou o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que norteia as ações dos municípios por meio de monitoramento, assessoramento e sensibilização. O plano visa fortalecer a atuação dos municípios e garantir a implementação de políticas públicas eficazes em todas as 12 regiões de integração do estado. Os meios de denunciar qualquer forma de violência ou situação de vulnerabilidade são procurar o Conselho Tutelar mais próximo, procurar as Delegacias Especializadas no Atendimento à Criança e ao Adolescente (Deaca), procurar as delegacias comuns, onde não houver especializadas.

2.4 OS DOCUMENTOS LEGAIS NA GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

A pedagogia, ao longo do tempo, contribuiu para a construção de valores sociais, evidenciando a importância de um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento saudável do ser humano. Estudiosos da área se alinham ao que é proposto em diversos documentos legais, como a Constituição Federal de 1988:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, Art. 227).

Estas condições são essenciais para o crescimento integral e para a construção de indivíduos equilibrados e capazes de contribuir positivamente para a sociedade. As problemáticas referentes ao público infante juvenil citadas anteriormente atualmente são combatidas com suas respectivas leis e órgãos oficiais que foram surgindo a partir da modernização da sociedade e de constantes problematizações resultantes de um processo educativo. Estudiosos fomentam mais tarde ao que vai ser chamado de direitos das crianças e dos adolescentes, e aqui no Brasil vai resultar no que é conhecido como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), leis e outros documentos oficiais associados.

A Lei nº 13.431/2017, por sua vez, detalha e regulamenta a forma como esses direitos devem ser garantidos, especialmente em situações de violência, em seu Artigo 4º, inciso I, estabelece como princípio fundamental a prioridade absoluta e a proteção integral da criança e do adolescente, o que inclui a proteção contra o abandono e medidas de atendimento especializado.

O abandono de incapaz, conforme descrito no Código Penal brasileiro, é um crime que atenta contra a dignidade e o bem-estar de indivíduos que dependem de proteção para sobreviver, como crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade. Ao proporcionar um ambiente que respeite a dignidade e os direitos básicos, é possível garantir o pleno desenvolvimento, assim, a pedagogia não apenas problematiza o abandono, mas também busca fomentar políticas e práticas que assegurem o cuidado integral e a proteção dos direitos daqueles que são incapazes de se defender, promovendo uma sociedade mais justa e solidária.

A proibição do trabalho para menores de quatorze anos, prevista no Artigo 60 do ECA, bem como a proteção especial ao trabalho dos adolescentes (Artigo 61), se alinha com os princípios defendidos pela pedagogia ao longo dos anos em relação ao desenvolvimento infantil e adolescente. A pedagogia enfatiza que a infância e a adolescência são fases cruciais para o crescimento e o amadurecimento físico, psicológico e social e não devem ser consideradas prioritárias as atividades laborais que possam comprometer o desenvolvimento do indivíduo.

O abuso sexual infantil é tratado nos artigos 240 a 241-E do ECA, que tipificam e punem severamente a exploração sexual e a produção, distribuição e posse de materiais pornográficos envolvendo crianças e adolescentes. Essas práticas violam profundamente a dignidade dos jovens e afetam seu desenvolvimento emocional e psicológico, prejudicando seu crescimento saudável e seguro.

Esses instrumentos legais e os estudos pedagógicos defendem que a infância e a adolescência são fases essenciais para o desenvolvimento físico, psicológico e social, requerendo um ambiente seguro e acolhedor. Assim, tanto a educação quanto às políticas públicas, e órgãos oficiais como o Ministério Público, visam garantir os direitos do público infantojuvenil.

2.5 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

O surgimento do Ministério Público no Pará remete ao século XVIII, época em que ocupantes dos cargos de procurador da coroa, da soberania nacional e promotores de justiça tinham, entre suas competências, a atribuição de intervir na acusação de crimes e nas causas em que havia interesse do Estado. O MP passou a fazer parte da Administração Direta do Estado do Pará a partir de 17 de setembro de 1965, sendo regido pela Lei 3.346, conhecida como primeira Lei do Ministério Público. (Ministério Público do Estado do Pará, 2024).

A estrutura inicial sofreu alterações em 1969. Já em 1982 foi sancionada pelo então governador Alacid Nunes a Lei Complementar 001/82, Lei Orgânica do Ministério Público Estadual. A nova legislação garantiu plena autonomia ao Órgão, criando estrutura e funções até então inexistentes, além da Procuradoria Geral de Justiça, o Colégio de Procuradores, o Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral da Instituição, os Procuradores de Justiça, os Promotores de Justiça, e Órgãos auxiliares como a Secretaria Geral, os Estagiários e a Comissão de Concurso e eliminando dos quadros da Instituição figuras e funções não previstas na Lei Complementar, como: Procurador-Geral do Estado, os Subprocuradores-Gerais e os Adjuntos de Promotor Público, sendo que estes últimos, embora nomeados, poderiam ser pessoas leigas. (Ministério Público do Estado do Pará, 2024).

Presente em todas as regiões do Pará, atualmente atua na defesa dos interesses sociais e indisponíveis, como o direito à vida, à saúde, à moradia, à liberdade, à educação, ao trabalho, à cidadania, dentre outros. A instituição é a grande fiscal do cumprimento das leis, incluindo aquelas relacionadas às comunidades indígenas, família, criança, adolescente e idosos. (Ministério Público do Estado do Pará, 2024).

O Ministério Público é uma instituição pública permanente e independente, que não pertence ao Poder Judiciário nem aos Poderes Executivo, Legislativo ou ao Tribunal de Contas. Tem orçamento, carreira e administração próprios. São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. (Ministério Público do Estado do Pará, 2024).

Como citado anteriormente o MPPA tem como dever garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, ambas fases de vida são acompanhadas por uma gama de transformações que exigem o acesso à saúde, alimentação, educação, convivência familiar e comunitária, lazer, profissionalização, cultura e outros diversos, os quais para o alcance da plenitude exige metodologia apropriada de atendimento

2.6 O PROFISSIONAL PEDAGOGO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

A atuação desse profissional frente às demandas da educação neste Ministério se dá desde 1993, a criação do cargo em 2008, por meio da Lei 7.206/2008, que estabelece a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Pará e as suas atribuições previstas na Resolução nº 043/2011 - CPJ, de 1º de dezembro de 2011 (Diário Oficial nº 32050, de 6/11/2011), conforme os seguintes trechos:

Prestar assistência aos Órgãos da Administração, Auxiliares e de Execução e Unidades Administrativa, em matéria relacionada a Pedagogia, quando designado pela Subprocuradoria Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa;
 Executar, individualmente ou em equipe, atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, desenvolvimento de pessoal, treinamento, assessoria, estudos, pesquisas, análises organizacionais, planejamento de recursos humanos, serviço social aos servidores e outras tarefas das Unidades Administrativas;
 Desenvolver atividades que envolvam pesquisa documental e de campo, que podem ser em um micro ou macro universo educacional;
 Investigar aspectos coletivos de educação no âmbito nacional, estadual, municipal e escolas, e aspectos individuais relacionados à situação de risco de crianças e adolescentes e ao atendimento ao adolescente infrator;
 Participar e desenvolver atividades formativas ou informativas, necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho de interesse da administração;
 Participar de equipes multifuncionais e executar atividades relacionadas com o planejamento técnico e operacional, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, estudos, programas, campanhas, encontros, cursos eventos em geral;
 Executar suas atividades de forma integrada e em estrita cooperação com as demais unidades do Ministério Público, colaborando para o desenvolvimento dos grupos de trabalho;
 Apresentar sugestões para a aplicação de políticas públicas que possam garantir o atendimento, a universalização da educação e o combate ao analfabetismo;
 Supervisionar as atividades dos estagiários em trabalhos teóricos e práticos em sua área de atuação;
 Operar equipamentos disponibilizados e os sistemas de informação tecnológica na execução de suas atividades;
 Integrar, quando designado, comissões, equipes e grupos de trabalho;
 Acompanhar matéria de interesse do Ministério Público, analisar e manter sistematicamente organizada a legislação relativa à sua área de trabalho;
 Desempenhar outras atribuições correlatas à Pedagogia e em consonância com o que determina a legislação que regulamenta a profissão e o Código de Ética Profissional, no âmbito do Ministério Público. (Diário Oficial da União, 2011).

Nas dependências do Ministério Público há Promotorias de Justiça com atribuições nos feitos relativos à infância e juventude com equipe técnica, podendo esta compor de pedagogo, assistente social e psicólogo, mas também outros profissionais quando cabível, conforme recomendação n.º 33, art. 2º, I, do Conselho Nacional do Ministério Público. É importante destacar que enquanto atuação recomenda-se seguir o art.21 do Código de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Educadores e Pedagogos:

— O Educador e/ou Pedagogo deverá observar, nas suas relações com os colegas de profissão, agentes políticos, autoridades, servidores públicos e terceiros em geral, o dever de urbanidade, tratando a todos com respeito e consideração, preservando,

deste modo, seus direitos e prerrogativas, devendo exigir igual tratamento de todos com quem venha se relacionar, não pactuando com ilícitos. (Código de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Educadores e Pedagogos, 2018).

Ao exigir urbanidade e respeito nas relações interpessoais, a norma enfatiza a construção de um ambiente de trabalho colaborativo e saudável, onde o educador possa exercer suas funções com autonomia e dignidade. A proibição de pactuar com ilícitos reforça o compromisso com a legalidade e a ética, elementos fundamentais para a credibilidade da profissão.

Há uma nomenclatura específica conhecida por Pedagogia Jurídica, se refere a atuação do pedagogo em Órgãos Jurídicos, segundo Vinagre (2017), a Pedagogia Jurídica é a área da Pedagogia que estuda sistematicamente as relações da educação com o direito, estabelece reflexão pedagógica sobre as doutrinas e os sistemas de educação, do direito e da Justiça.

No Ministério Público, o papel deste profissional se ramifica principalmente nas promotorias que abarcam temáticas que envolvem crianças, adolescentes e também nos Centros de Apoios Operacionais. Seus trabalhos resultam na elaboração de documentos específicos para cada finalidade, toda essa atuação exige desse profissional a busca contínua por informações de origem legislativa vigentes acerca da educação.

Atualmente, em Belém, os pedagogos e pedagogas deste Ministério se encontram lotados nos seguintes Órgãos Auxiliares do mesmo, são estes: Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar, Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos, Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional, Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e Promotoria de Justiça de Icoaraci. O ambiente determina quais atribuições o/a pedagogo/a irá adotar em sua prática conforme a figura a seguir:

Figura 2 - Atribuições do Pedagogo na Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais dos Direitos Humanos

Pedagogo lotado na Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos (Educação):
Dentre as atribuições mais relatadas estão, “a 1ª Promotoria da Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos – 1ª DCF/DH, cuja Promotoria atua na área da Educação no Município de Belém. Tem a precípua função de acompanhar e fiscalizar os sistemas de ensino estadual, municipal e particular da capital, a nível de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio da Educação Básica, além da Educação Superior Estadual. Atribuição do pedagogo na 1ª PJ DCF/DH: O pedagogo vinculado à promotoria atua como técnico pedagogo, tendo a função de assessorar o Promotor de Justiça nas questões referentes ao cumprimento da oferta da educação regular e de qualidade no município das redes estadual, municipal, particular e nas atribuições superior de ensino (Universidade Estadual), no cumprimento da legislação educacional para a organização e regularização do sistema de ensino e para a garantia das metas educacionais estabelecidas pelo plano nacional, estadual e municipal de educação. Atividades desenvolvidas na 1ª PJ DCF/DH: - Acompanhar as fiscalizações realizadas; - Elaboração de Análise Técnica Pedagógica (Quando exige identificação de cumprimento ou não da política educacional); - Elaboração de Relatório de Visita Técnica Pedagógica (Quando exige visita técnica as unidades educacionais sobre Notícia de Fato-NF, Procedimento Administrativo-PA, Inquérito Civil-IC e/ou verificação se restou atendido ou não o objeto da NF, PA ou IC); - Acompanhar a política educacional dos sistemas de ensino estadual, municipal, particular e superior, este quando se tratar de UEPA; - Acompanhar a política de financiamento da educação de complementação e suplementação como: PDDE e suas ações integradas, o Programa de Alimentação Escolar, o Programa de Transporte Escolar, entre outros; - Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas nos planos nacional, estadual e municipal de educação; - Assessorar, dar andamento e acompanhar o Plano de Atuação da Promotoria; - Assessorar o Promotor em reuniões com os diversos segmentos atrelados à educação (sindicato, associação, comunidade escolar e entidades públicas e privadas de fomento à educação); - Elaborar projetos que visem fomentar o fortalecimento da política educacional, no âmbito escolar. - Desenvolver outras ações de apoio técnico pedagógico correlatas a educação formal.” (pedagogo L. C. P. de C.)

Fonte: Manual Unificado - O papel do pedagogo em seus múltiplos espaços de atuação.

A função precípua do pedagogo na Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos (Educação) é assessorar o Promotor de Justiça no acompanhamento e fiscalização dos sistemas de ensino estadual, municipal e particular da capital, abrangendo desde a Educação Infantil até o Ensino Superior. Essa atuação é fundamental para assegurar o cumprimento da legislação educacional, a organização e regularização do sistema de ensino, e a garantia das metas estabelecidas pelos planos nacional, estadual e municipal de educação.

Além disso, o acompanhamento das fiscalizações realizadas nas unidades educacionais permite ao pedagogo identificar situações de vulnerabilidade e propor soluções que visem a melhoria da qualidade do ensino e a garantia dos direitos educacionais.

O acompanhamento da política de financiamento da educação, incluindo programas como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), o Programa de Alimentação Escolar e o Programa de Transporte Escolar, evidencia o papel do pedagogo na garantia de que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e transparente, visando o pleno desenvolvimento dos estudantes. Essa atuação é crucial em um contexto onde a má gestão de recursos pode comprometer diretamente o acesso e a permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional.

A atuação do pedagogo ainda nesta mesma promotoria também se destaca pelo acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas nos planos nacional, estadual e municipal de educação. Essa atividade é fundamental para garantir que as políticas públicas educacionais sejam implementadas de forma eficaz e que os objetivos traçados sejam alcançados, e por fim a elaboração e o acompanhamento do Plano de Atuação da Promotoria evidenciam a importância de uma atuação planejada e sistemática, que considere as demandas e desafios específicos de cada contexto educacional.

Figura 3 - Pedagogos lotadas no Grupo de Apoio Técnico Disciplinar

Pedagogas lotadas no Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar:
Os pedagogos que atuam no GATI prestam assistência na área educacional e pedagógica, aos Promotores de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista que poucas Promotorias de Justiça possuem pedagogo em sua equipe multidisciplinar, assim sendo, se houver alguma demanda vinculada a área da educação, o Promotor, a seu critério, pode encaminhar a requisição de suporte ou o procedimento para que sejam adotadas as ações necessárias no âmbito pedagógico, quer seja, pesquisa documental, visita técnica, elaboração de material pedagógico, suporte em reuniões, realização de palestras, entre outros. Ressaltando-se que no setor, ainda são atendidas as demandas oriundas dos Centros de Apoio Operacional, que podem requisitar, o suporte em reuniões ou eventos, ou a elaboração de projetos, palestras, matérias orientativos e pedagógicos, entre outros, sendo que tanto as demandas encaminhadas por Promotorias de Justiça do Estado, quanto pelos Centros de Apoio, versam sobre temáticas educacionais, bem como, nas Promotorias da Pessoa com Deficiência, nas Agrárias (Povos Tradicionais), e no CEAF de forma residual. Abaixo segue a lista de algumas das atividades desenvolvidas pelas profissionais no setor: - Elaboração de Análise Técnica Pedagógica; - Realização de visita e elaboração de Relatório da Visita Técnica Pedagógica; - Assessorar Promotores de Justiça e Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional, em reuniões com os diversos segmentos atrelados à educação (sindicato, associação, comunidade escolar e entidades públicas e privadas de fomento à educação); - Elaboração de projetos com fins educacionais, de formação do sujeito ou orientativos; - Elaboração material didático, orientação e acompanhamento de Estagiários de Pedagogia; - Participação em visitas e inspeções a órgãos governamentais que realizem trabalhos educativos; - Visita técnica aos centros de internação, acolhimento e atendimento na DATA; - Suporte a atuação nas Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e nas da Educação; - Entre outros. (Pedagogas D. L.D. e D. B. G. B..)

Fonte: Manual Unificado - O papel do pedagogo em seus múltiplos espaços de atuação

A presença dessas profissionais no Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar (GATI) é estratégica, uma vez que poucas Promotorias de Justiça possuem pedagogos em suas equipes multidisciplinares, o que torna o suporte técnico-pedagógico fundamental para a resolução de demandas vinculadas à área da educação. Essa atuação não se limita ao âmbito escolar, estendendo-se também a contextos não escolares, como centros de internação, acolhimento e atendimento, bem como a Promotorias especializadas, como as da Pessoa com Deficiência e as Agrárias (Povos Tradicionais), evidenciando a transversalidade da educação como ferramenta de transformação social.

A assessoria prestada aos Promotores de Justiça e Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional em reuniões com diversos segmentos atrelados à educação, como sindicatos, associações, comunidades escolares e entidades públicas e privadas, evidencia a

capacidade do pedagogo em mediar conflitos e promover diálogos intersetoriais, essenciais para a construção de soluções colaborativas e efetivas.

A participação em visitas e inspeções a órgãos governamentais que realizam trabalhos educativos, bem como a atuação em centros de internação e acolhimento resulta na produção de relatórios que vão servir como base para decisões judiciais e administrativas, segue abaixo o respectivo modelo:

Figura 4 - Modelo de relatório

74

MODELO 1



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XX

I IDENTIFICAÇÃO:
Procedimento: Nº XXXXXXXX
Requerente: 1ª Promotora de Justiça Civil de Defesa Comunitária e Cidadania XXX
Assunto: Solicitação de vistoria técnica e pedagógica da Escola Estadual de Ensino Fundamental XXXXXXXX.

II OBJETIVO:
 Apurar situações de possíveis irregularidades e as condições pedagógicas do estabelecimento educacional, visando subsidiar ações e diligências desta Promotoria no cumprimento do direito à educação.

III SITUAÇÃO ANALISADA:
 Comprometimento estrutural do prédio onde funciona a E.E.E.F. XXXXX e os possíveis comprometimentos no cumprimento calendário escolar e funcionamento da escola adequado da escola.

IV PROCEDIMENTO E ANÁLISE:
 O Procedimento técnico utilizado foi a visita técnica para observação e entrevista com envolvidos e aplicação de instrumental "Roteiro de Fiscalização de estabelecimentos educacionais", elaborado pelo Ministério Público do estado do Pará, visando realizar diagnose da referida instituição em seus aspectos pedagógicos e técnicos.
 A análise dos dados foi realizada com base nas legislações, portarias e outros documentos oficiais afetos às condições pedagógicas fundamentais para a realização da escolarização no nível fundamental.

V RESULTADOS:
1. EEEF XXXXX - Código INEP: XXXXXX
 A Escola XXXXXXXX é destinada ao ensino fundamental das séries iniciais do 1º ao 5º ano, integrada a Unidade Seduc na escola- USE XX, localizada em zona urbana situada na XXXXXXXXXXXX.

1.1 Nº de Turmas: A escola possui 06 turmas regulares e 01 turma de Atendimento Educacional Especializado. Possui 06 salas de aula, porém apenas 03 estão em condições de funcionamento para atender os 244 alunos matriculados. No momento da visita, a escola estava funcionando em regime de rodizio, com o atendimento assim organizado:

- 1º ano: Segunda, Quarta e Quinta-feira;
- 2º ano: Segunda, Quarta e Quinta-feira;
- 3º ano: Segunda, Terça e Sexta-feira;
- 4º ano: Terça, Quarta e Sexta-feira;
- 5º ano: Terça, Quinta e Sexta-feira.

1.2 Quantitativo de Alunos por turno: Manhã- 155 e tarde – 155 alunos.

Fonte: Manual Unificado - O papel do pedagogo em seus múltiplos espaços de atuação.

Figura 5 - Modelo de relatório

75

1.3 Quantitativo de Servidores e Funcionários:
 Na referida escola existem 13 professores de Educação Geral e 02 professores do Atendimento Educacional Especializado, sendo 06 efetivos e 07 contratados. Há somente uma técnica na Coordenação Pedagógica e que atualmente está respondendo pela Direção da escola.
 Quanto ao número de Profissionais de Serviços e Apoio Escolar, existem: 03 merendeiras (02 da SEDUC e 01 terceirizada); 02 vigias (SEDUC); 02 porteiros (terceirizada); A Secretaria Escolar conta com apenas 01 profissional na área administrativa.

1.4 Aspectos Estruturais/Instalações Físicas

- Conforme relatado pela direção da escola, a estrutura física apresenta-se em condições precárias, chegando a inundar toda a escola no período das chuvas, invadindo também as salas de aula;
- Não há espaço físico suficiente para o funcionamento da Secretaria escolar, Diretoria, Sala de professores, Arquivo e Coordenação Pedagógica, que estão funcionando no mesmo espaço da recepção da escola, não favorecendo condições de atendimento e sigilo necessários para algumas situações a serem tratadas;
- Não possui biblioteca, nem sala de leitura;
- Não possui almoxarifado, apenas depósito adaptado, em precárias condições de armazenamento de materiais; este local é usado tanto para armazenar a merenda escolar quanto para guardar os bens adquiridos;
- As salas de aula não possuem estrutura adequada para o aprendizado, visto que das 6 salas existentes, apenas 3 estão em funcionamento, devido infiltrações, alagamentos em período chuvoso e com a presença de mofo, tornando-as insalubres, visto que não há ventilação e iluminação adequadas;
- 02 salas de aula não estão funcionando, devido parte da parede ter desabado, devido serem fabricadas em madeira de compensado, que ao receberem água da chuva deformaram e desabaram;
- Com relação à rede hidráulica, a escola constantemente fica sem água para higiene dos banheiros, bem como para a preparação da merenda escolar, visto que a água da COSANPA só chega até a caixa d'água, no final da tarde e não chega até as torneiras dos banheiros e da cozinha, os funcionários precisam "apurar" água em baldes para poderem realizar os serviços gerais na escola;
- As instalações elétricas de todo o prédio escolar precisam de reparos urgentes, visto que existem tomadas danificadas e há pouca iluminação nas salas de aula, prejudicando a visibilidade do quadro, tanto para os professores quanto para os alunos;
- O mobiliário é inadequado e insuficiente para o funcionamento da escola, visto que faltam mesas e armários para a secretaria e para os professores, computadores, ar condicionado, estantes para a guarda de materiais eletrônicos e esportivos;
- Existe risco de desabamento e incêndio, conforme parecer do Corpo de Bombeiros, em anexo;
- Não possui extintores de incêndio e saídas adequadas para escoamento em casos de emergência.

1.5 Aspectos Pedagógicos:

- A escola dispõe no momento de 13 professores e tal número é considerado insuficiente, visto que não contam com professor de Artes para os turnos da manhã e tarde;
- O número médio de alunos por classe é de 25 a 30 alunos;
- O controle da frequência é realizado na caderneta do professor;

Fonte: Manual Unificado - O papel do pedagogo em seus múltiplos espaços de atuação.

Figura 6 - Modelo de relatório

76

- Possui coordenação pedagógica que no momento responde também pela direção da escola.

1.6 Projeto Político Pedagógico: o Projeto Político Pedagógico do ano de 2016 da escola, encontra-se em fase de reformulação; tivemos acesso ao projeto do ano passado (em anexo).

1.7 Índice da Educação Básica e Proficiência: Segundo site INEP, a escola realizou as provas de avaliação do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) não alcançando a meta estabelecida, que era de 4,5. Alcançou o índice de 3,5 e está em estado de atenção, por não ter atingido a meta.

1.8 Outras observações:

- Eventualmente há falta de merenda escolar;
- Segundo informações da direção, existe um processo na XXX para aluguel de outro imóvel (processo: XXXX);
- A escola não está recebendo os recursos provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), visto que nos anos 2012, 2013 e 2014, não foi apresentada prestações de contas dos referidos anos. A direção relata que o Conselho Escolar está tentando solucionar esta pendência junto à Receita Federal, por intermédio da SEDUC. Em contato realizado no dia 13/06/2016, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do MEC (Ministério da Educação), foi confirmado as pendências, conforme email em anexo;
- Já foram realizadas duas vistorias do Corpo de Bombeiros, somente este semestre (nos dias XXX e XXX, conforme cópias em anexo), onde ambas relatam a situação de risco eminente;

VI CONCLUSÃO:

A vistoria técnica e pedagógica identifica uma série de condições desfavoráveis para um funcionamento adequado do estabelecimento, conforme listados nos itens deste relatório, e consequentemente, não favorece condições objetivas de qualidade para o ensino e aprendizagem dos seus alunos, além de insegurança para toda comunidade escolar.

Ressaltamos que o prédio atual não dispõe de condições estruturais para atender basicamente as demandas educacionais desta escola, com o calendário escolar e a processo de ensino/aprendizagem prejudicados, pelos fatores já mencionados anteriormente (sistema de rodízios de aula e precárias condições de funcionamento), influenciando diretamente no desempenho integral dos alunos, inviabilizando o direito à educação.

Recomenda-se a solicitar providências junto a SEDUC quanto à mudança imediata de prédio, agilizando processo de aluguel em tramitação (SEDUC XXX/2016 – 12/04/2016), conforme informado pela escola, como também, solicitação de informações à SEDUC sobre o processo de regularização da prestação de contas do Conselho Escolar, afim de a escola continuar habilitada para receber recursos essenciais aos seus projetos pedagógicos.

Ainda, recomenda-se a solicitação junto a SEDUC de providências para inclusão do professor de Artes no corpo docente, como ainda, para obtenção de equipamentos e mobiliários necessários ao bom funcionamento da escola.

P. (Pedagoga – PJ XXXX)

Fonte: Manual Unificado - O papel do pedagogo em seus múltiplos espaços de atuação.

Os ambientes de atuação do pedagogo são variados conforme citado anteriormente e a produção de um relatório pode não contemplar a demanda requerida pelo promotor ou outras autoridades, exigindo assim a produção de outros tipos de documentos, conforme a imagem a seguir:

Figura 7 - Tipos de documentos produzidos pelo pedagogo

✓	Relatório – Neste são expostas e/ou narradas, de forma descritivamente informações sobre atividade realizada ou determinado fato, tal qual ocorreram, podendo conter ou não, argumentação do autor.
✓	Parecer (Análise) Técnico (a) – Consiste em arguição técnica, por escrito, que objetiva o esclarecimento, explicação ou mesmo interpretação de fato ou situação apresentada, identificando e postulando-se opinião fundamentada sobre a situação, podendo-se utilizar tanto leis quanto artigos científicos para tanto.
✓	Nota Técnica – Neste, o profissional de área especializada, elabora documento analisando de forma minuciosa e completa, o contexto que envolve a situação ou tema, devendo ainda ser abordado o histórico e legislação pertinente. Ressaltando-se que tal documento é diferente do Parecer, justamente por esta abordagem completa do contexto.
✓	Relatório de Visita Técnica – Neste serão descritas de forma narrativa o que foi averiguado durante a visita realizada, observando-se se há consonância entre o que foi observado e o que deveria ser de acordo com as normativas e legislações vigentes. Tal documento ainda poderá ter como objetivo, tanto averiguar situação específica individual ou coletiva, quanto checar aspectos gerais do local visitado. Ressalta-se que poderá conter ou não registros fotográficos.
✓	Estudo de Caso Pedagógico – Este instrumental, criado pela Pedagoga do PJ da Infância e Juventude de Belém, é elaborado após o recebimento de Notícia de Fato ou Procedimento, e nele são registradas informações sobre a criança ou adolescente, seus genitores ou responsáveis, dados escolares, resumo dos fatos, legislação educacional, memória dos atendimentos e providências adotadas, juntamente com a manifestação técnica que será submetida a apreciação do Promotor de Justiça.
✓	Planejamentos e Projetos – Principalmente com escopo educacional e formativo/orientativo. A exemplo de Planos de Ação, Projetos Pedagógicos Institucionais conjuntamente com outros profissionais, Projetos para a realização de eventos que envolvam temáticas pertinentes a educação, Projetos de formação e capacitação, entre outros.
✓	Materiais Pedagógicos e Informativos – Tais como cartilhas, manuais, palestras, entre outros.

Fonte: Manual Unificado - O papel do pedagogo em seus múltiplos espaços de atuação.

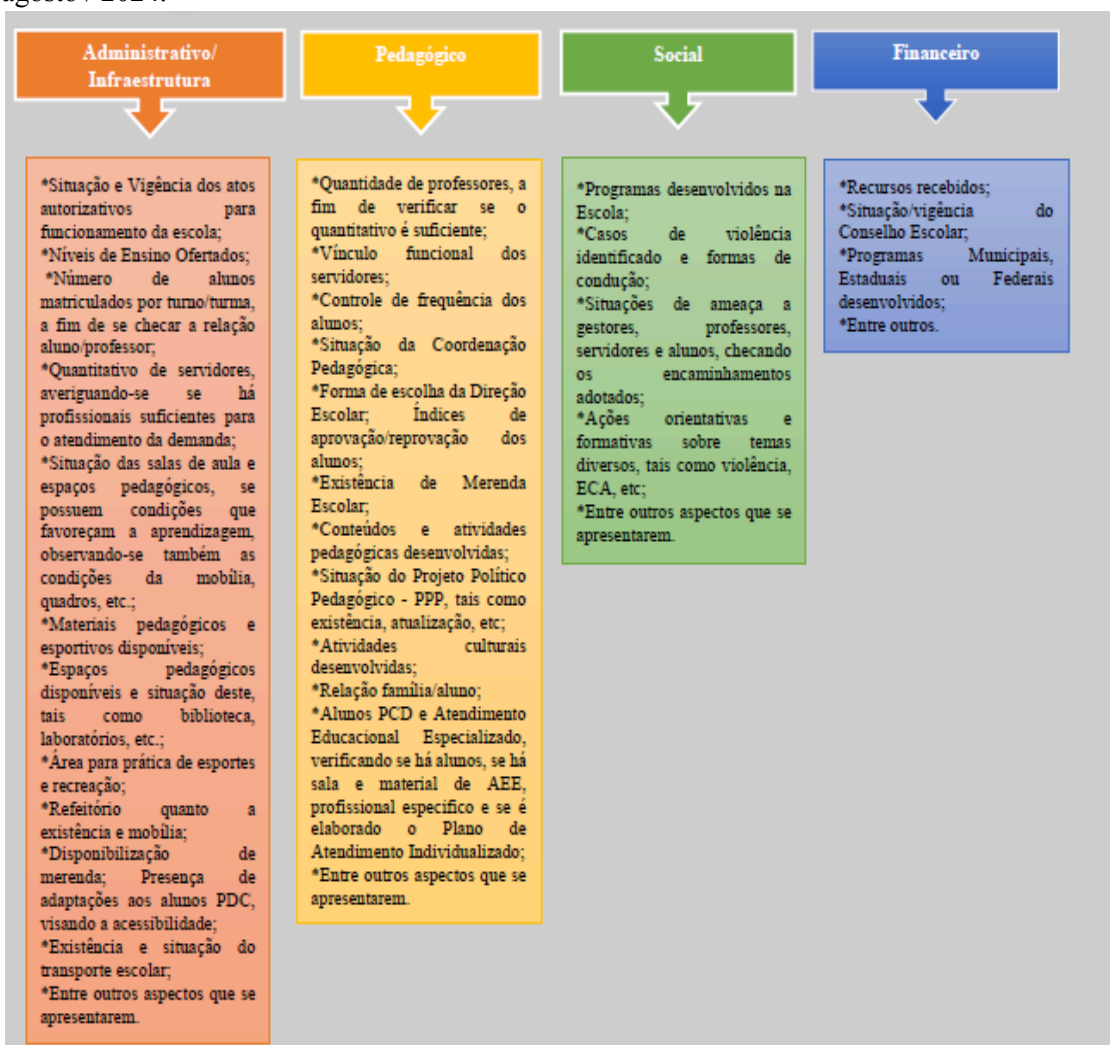
Essa perspectiva reforça a importância do pedagogo como um profissional que não apenas domina os aspectos teóricos e metodológicos da educação, mas também está alinhado às normativas legais que regulamentam o sistema educacional. A menção aos "elementos pedagógicos" sugere que o trabalho do pedagogo está ancorado em princípios educacionais consolidados, como planejamento, avaliação, currículo e práticas de ensino, enquanto a referência à "legislação educacional" evidencia a necessidade de que sua atuação esteja em conformidade com as políticas públicas e os marcos regulatórios que orientam a educação no país.

No Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar a visita técnica do pedagogo resulta a partir de diferentes demandas, podendo ser de uma denúncia feita à uma das Promotorias de Justiça, sendo judicial ou extrajudicial, quanto aos Termos de Ajustamento de Conduta, Procedimentos Administrativos, Mandados de Segurança, Ações Cíveis Públicas, Inquéritos Cíveis e Recomendações, podendo ainda ter outras origens, prestando também suporte nas

atividades preventivas. Comum ao procedimento, após a Visita Técnica é estipulado prazo para entrega do Relatório Técnico que será apreciado pelo Promotor de Justiça delegado e será determinada uma decisão.

O Relatório Técnico elaborado pelo profissional da pedagogia pode ser proveniente dos ambientes escolares e dos ambientes não escolares, como outrora citado, os relatórios de ambiente escolar consideram quatro eixos, o administrativo/estrutura, o pedagógico, o social e o financeiro, a imagem abaixo detalha sobre ao que compete cada um:

Figura 8 - Ambiente Escolar - Quatro eixos: Administrativo/estrutura, pedagógico, social e financeiro: agosto / 2024.



Fonte: Manual Unificado - O papel do pedagogo em seus múltiplos espaços de atuação.

O levantamento de informações provenientes das visitas técnicas resulta nos relatórios técnicos que são correlacionados com a legislação que trata do direito à educação e outras normativas atuais, como a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme o critério de cada profissional e ainda adaptados de acordo com a demanda requerida.

Os relatórios de ambientes não escolares resultam de participação em eventos formativos, reuniões, audiências públicas, entre outros, outras ações no âmbito do Ministério Público que recebem o suporte pedagógico e aludem temáticas congruentes, resultam em um resumo elaborado pelo próprio profissional para fins de arquivamento e controle.

2.7 O ESTÁGIO DE PEDAGOGIA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Através de um processo seletivo de entrevista e elaboração de redação cujo tema foi “Como a pedagogia e o Ministério Público podem auxiliar na formação cidadã?” consegui minha vaga de estágio. O período do mesmo contemplou o tempo máximo de dois anos de contrato, iniciado em junho de 2022 até junho de 2024, sob o regime não-obrigatório, remunerado, com carga horária de 20 horas semanais, no turno da tarde.

Figura 9 - Arraial junino do MP



Fonte: Autora.

Neste intervalo de tempo, fui alocada em dois setores, o primeiro foi na Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais Fundamentais dos Direitos Humanos e o segundo foi no Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar, respectivamente o tempo de alocação foi de 10 meses e o restante até completar os dois anos, para cada ambiente houve diferentes e mesmas demandas, concretizando-se assim o que foi exposto na disciplina de “Pedagogia em Organizações Sociais”, em que tratou sobre a atuação do pedagogo em ambientes não-escolares e possíveis atuações, de forma a mostrar que a educação se apresenta em diversas versões, conforme a necessidade do ambiente, no MP em específico, a educação se torna o meio instrutivo para a garantia dos direitos e os direitos nada mais é segundo (Cunha et. al, 2020) a valorização do ser humano, tendo como pilar a ser alcançado a dignidade.

2.8 DAS DEMANDAS E EXPERIÊNCIAS VIVENCIADAS NA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS DOS DIREITOS HUMANOS (EDUCAÇÃO)

As demandas nesta promotoria tratavam-se:

- Revisão e acréscimo de fotos nas Análises Técnicas do pedagogo, o conteúdo desses fotos retratavam principalmente os ambientes escolares, servindo como aparato confirmativo ou negativo acerca do atendimento de ordens oficiais anteriores, provenientes de denúncias ou demandas fiscalizadoras;
- Revisão do conteúdo textual das Análises Técnicas;
- Elaboração e edição de documentos oficiais a pedido da Chefia;
- Organização do acervo documental dos processos (físicos e digitais);
- Auxílio no atendimento ao público, presencial e por telefonemas;
- Elaboração e acréscimo de dados em planilhas no sistema Excel.

As experiências foram ricas, inicialmente auxiliei o Técnico Pedagogo no levantamento de dados referente aos Conselhos Escolares das escolas municipais e estaduais da região metropolitana de Belém detinham ou não a formação de um Conselho e quais tinham o Conselho regular, em seguida em uma planilha era feito o registro, expondo seu conteúdo em reunião com as autoridades competentes.

O Conselho Escolar é uma das formas de representação do direito à educação, composto por comunidade local, funcionários, pais e equipe gestora, para Cury (2005) este é um direito que deve ser garantido, pois por ser reconhecido e proclamado, é preciso que ele seja garantido e, para isto, a primeira garantia é que ele esteja inscrito no coração de nossas escolas cercado de todas as condições.

A falta ou irregularidade de um Conselho Escolar implica em perda de benefícios para a escola, como a verba do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) de origem Federal, com a realização das visitas técnicas o pedagogo constatava que a falta ou irregularidade dava-se na maioria dos casos com o não interesse principalmente por parte da Coordenação e Direção da escola, pois afirmavam não serem contadores para tratar de questões financeiras, tal pensamento acaba por prejudicar não só os mesmos como toda a comunidade escolar, dado o cenário prejudicial no relatório técnico pedagógico era dado um prazo para regularizar tal situação e outras recomendações, em seguida o mesmo era encaminhado a autoridade competente, o/a promotor/a de justiça.

Para fins de controle, o pedagogo com o meu auxílio registrava em planilha todos os Procedimentos Administrativo e Notícias de Fato⁴ as quais estava encarregado, conforme as imagens abaixo.

Figura 10 - Controle de Procedimentos Extrajudiciais

PA	SIMP nº 029385-003/2022	Acompanhar a regularização do Conselho Escolar da EEFFM Brigadeiro Fontenelle	Remetido anexo e cópia do Ofício Nº 015/2022 emitido pela Direção da EEFFM Brigadeiro Fontenelle, para providências de sua alçada (GEPREC)	18/01/2023 - Ofício Nº 719/2022 encaminhado à SEDUC/PA
----	-------------------------	---	--	--

Fonte: Autora, et. al.

Figura 11 - Controle de Procedimentos Extrajudiciais

PA	SIMP nº 000435-125/2022	Procedimento administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar as providências a serem adotadas pela Secretaria de Estado de Educação, para a regularização dos Conselhos Escolares das escolas componentes da USE 02, na forma da Resolução nº CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, após denúncia no sentido de que várias escolas estaduais da USE 02 voltaram a ficar com seus Conselhos Escolares irregulares, o que faz com que fiquem inaptas ao recebimento de verbas federais do FNDE, como o PDDE.		31/01/2023 - Gráfico atual da situação dos Conselhos Escolares da USE 02
----	-------------------------	---	--	--

Fonte: Autora, et.al.

A crescente demanda de visitas técnicas pedagógicas nas escolas públicas resultou na solicitação da minha participação, para assim acelerar o andamento na colaboração dos relatórios técnicos referente aos objetos dos Procedimentos Administrativos e Notícias de Fato, a minha colaboração deu-se em coletar informações, realizar registro fotográfico e auxiliar na elaboração dos relatórios técnicos.

Figura 12 - Visita técnica pedagógica às escolas das ilhas de Belém



Fonte: Autora.

2.9 DAS DEMANDAS E EXPERIÊNCIAS VIVENCIADAS NO GRUPO DE APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR 1

⁴ Art. 1º A Notícia de Fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a realização de atendimentos, bem como a entrada de notícias, documentos, requerimentos ou representações. Disponível em: [/RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017.](#)

Neste Setor as atividades de estágio tratavam-se:

- Elaboração e acréscimo de dados em planilhas no sistema Excel;
- Acréscimo de fotos nas Análises Técnicas do pedagoga, o conteúdo dessas fotos retratavam principalmente os ambientes escolares, servindo como aparato confirmativo ou negativo acerca do atendimento de ordens oficiais anteriores, provenientes de denúncias ou demandas fiscalizadoras;
- Inserção de paginação acerca de documentos componentes das Análises Técnicas (a paginação objetiva o encontro estratégico de informações, devido conteúdo extenso);
- Elaboração de atividades pedagógicas pelo Canva para as atividades do Programa Estágio Cidadão;
- Organização dos dados dos novos estagiários do Programa Estágio Cidadão;
- Auxílio na elaboração de apresentações no sistema Power Point;
- Atendimento de telefonemas.

Dentre as muitas experiências deste setor, uma das principais tratava-se de apoiar nas atividades acerca do Programa Estágio Cidadão, incluindo desde a elaboração de atividades pedagógicas, o recebimento de documentações e a atualização de planilhas. O Programa resulta da parceria entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC), destinado aos estudantes das séries do Ensino Médio das escolas públicas estaduais, tendo como pré requisito as melhores médias e entrevistas realizadas pelos promotores de justiça, os/as selecionados/as são alocados/as como estagiários/as, sob o regime não-obrigatório, com bolsa de 900 reais mensais e o vale transporte, durante a jornada de quatro horas diárias, recebem informações sobre o mundo do trabalho, formação no âmbito do MP, incluindo noções de direitos fundamentais, o funcionamento do sistema de justiça, o papel dos conselhos de direitos, a importância sobre o funcionamento do Conselho Escolar.

Figura 13 - MPPA lança nona edição do Programa Estágio Cidadão 2023, em parceria com a SEDUC

MPPA lança nona edição do Programa Estágio Cidadão 2023, em parceria com a Seduc

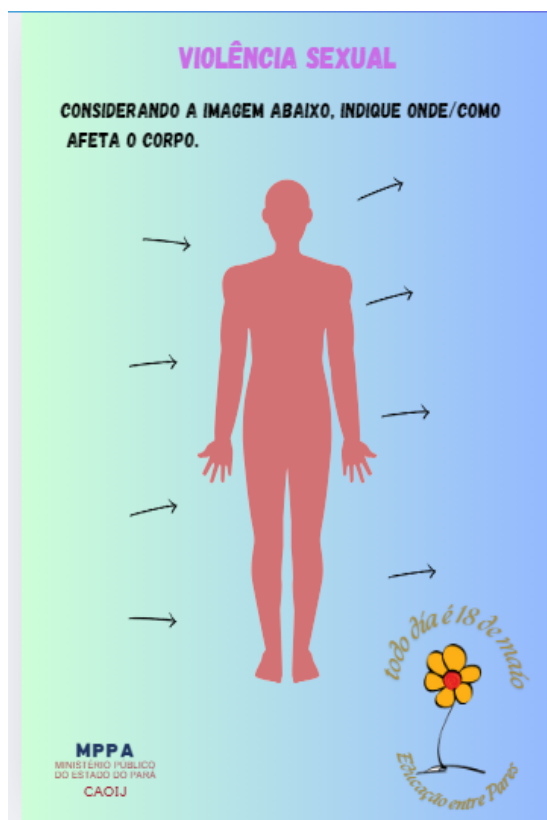


Fonte: Ministério Público do Estado do Pará.

As atividades pedagógicas direcionadas aos estagiários do Programa Estágio Cidadão eram planejadas de acordo com a orientação da técnica pedagoga do GATI1, Diana Braga, a pedido da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude (CAOIJ), também Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, Mônica Freire, abaixo segue um dos modelos das atividades.

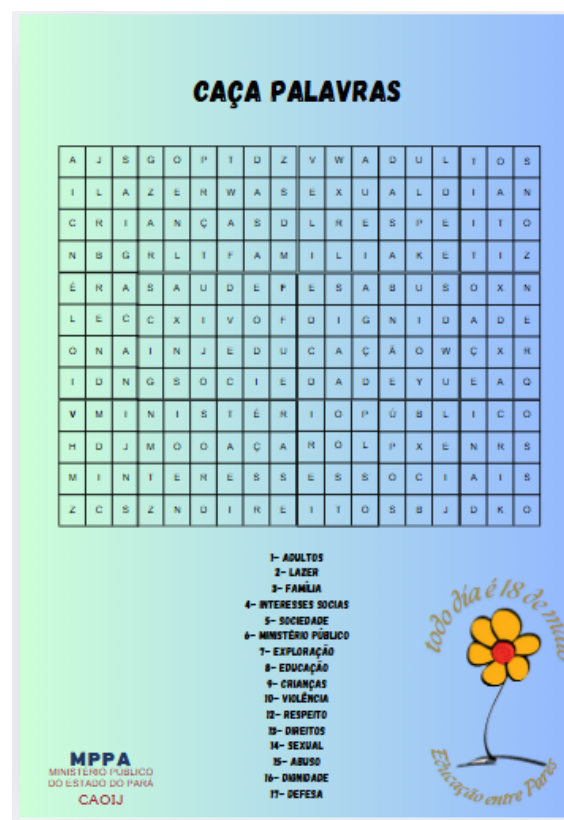
Na figura 14 os estagiários deveriam escrever ao lado das setas como a violência sexual os afetava, e na figura 15 deveriam encontrar no “caça-palavras” as palavras listadas abaixo do quadro.

Figura 14 - Atividade pedagógica sobre violência sexual



Fonte: Autora, et. al.

Figura 15 - Atividade pedagógica sobre violência sexual



Fonte: Autora, et. al.

O recebimento de documentos dos estagiários do Programa Estágio Cidadão era outra atribuição conferida a minha pessoa, através do CAOIJ recebia redações, diagnoses e fichas de participação da reunião do Conselho Escolar. Na redação o/a estagiário/a relata sobre como foi sua experiência no Programa Estágio Cidadão, na diagnose são registradas informações acerca da infraestrutura e necessidades básicas do ambiente escolar, como merenda, quadro de funcionários e outros, na ficha de participação da reunião do Conselho Escolar, são registradas informações sobre as pautas e decisões tomadas. Os documentos devidamente preenchidos sob minha guarda serviam como base de preenchimento de planilhas para fins de controle semestrais e anuais, em seguida conforme exigência eram encaminhadas ao CAOIJ e SEDUC.

A principal função da planilha abaixo é de registro, com as seguintes colunas: Região administrativa, Diretoria Regional de Ensino, Município, Nome da Escola, E-mail da Escola, Direção, Celular da Direção, Alunos Estagiários, E-mail do aluno, Celular do Aluno, Idade, Lotação, 1 Atividade Ficha Diagnose, Reunião Conselho Escolar, Redação, Previsão Data

Desligamento e OBS, a não entrega de qualquer documento, principalmente quando recorrente, resulta no desligamento do/a estagiário(a), entretanto, caso a entrega de qualquer documentação seja impedida devido causas exteriores caberá preenchimento devido na coluna “OBS” presente na figura 16, abreviação esta que significa a palavra “observação”.

Figura 16 - 2022 - 2023 - Programa Estágio Cidadão (CONCLUINTES)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nº	REGIÃO ADMINISTRATIVA	DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	E-MAIL DA ESCOLA	DIREÇÃO	CEL. DIREÇÃO	ALUNOS ESTAGIÁRIOS	E-MAIL DO ALUNO
1	BELÉM I							AGATA ALEXANDRA DE LIMA LOBATO	
2	BELÉM I							AMANDA SOUZA DA COSTA	
28	BELÉM I			EEEFM MARIO BARBOSA				ANA CAROLINA DE JESUS DE SOUZA	
46	BELÉM II			EEEM SANTA TEREZA D'AVILA				ANA PAULA DOS REIS DA COSTA	
65	BELÉM II			EEEMP IRMA ALBERTINA LEITAO				ANDERSON FRANCA ANDRADE	
60	BELÉM II							ANDREI GOMES BOTELHO	
64	BELÉM II			EEEFM PROF EROTILDES FROTA AGUIAR				ARTUR VINICIUS MENDES DA SILVA	
42	BELÉM II							BRUNO CEZAR DE SOUSA MONTE	
61	BELÉM II							BRUNO JOSE PINHEIRO FERREIRA	
30	BELÉM I			EEEFM BRIGADEIRO FONTENELLE				CARLOS HENRIQUE DA SILVA SENA	
3	BELÉM I							CARLOS MANUEL SANTANA SILVA	
26	BELÉM I			EEEFM HONORATO FILGUEIRAS				CLARA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA	
33	BELÉM I			EEEM PROF ANISIO TEIXEIRA				DAVI LUIS DA SILVA DE SOUZA	
45	BELÉM II							DEIVYSON RODRIGUES LEITE	
4	BELÉM I							EDUARDA DE CASSIA MARQUES RODRIGUES	

Fonte: Autora, et. al.

Figura 17 - 2022 - 2023 - Programa Estágio Cidadão (CONCLUINTES)

K	L	M	N	O	P	Q	R
CELULAR ALUNO	IDADE	LOTAÇÃO	1 ATIVIDADE FICHA DE DIAGNOSE	REUNIÃO CONSELHO ESCOLAR	REDAÇÃO	PREVISÃO DATA DESLIGAMENTO	OBS
		Departamento de Atividades Judiciais				26/10/2024	
		Departamento de Atividades Judiciais				10/05/2024	
		Departamento de Recursos Humanos				06/03/2024	
		Promotoria de Justica de Acoes Constitucionais e				27/03/2024	
		Departamento de Atividades Judiciais				11/05/2024	
		Departamento de Atividades Judiciais				23/03/2024	
		Departamento de Atividades Judiciais				17/11/2023	
		Departamento de Atividades Judiciais				22/11/2023	
		Gabinete do 1o Promotor de Justica de Mosqueiro				21/02/2024	
		PJ de Violencia Domestica e Familiar Contra a Mulher				15/02/2024	
		Coordenadoria da PJ da Infancia e Juventude				10/04/2024	
		Departamento de Atividades Judiciais				19/10/2024	
		Corregedoria Geral				06/11/2024	
		Corregedoria Geral				06/11/2024	
		Gabinete do 2o Promotor de Justica de Mosqueiro				21/02/2024	
		Divisao de Desenvolvimento de Pessoal				03/04/2024	
		PJ de Violencia Domestica e Familiar Contra a Mulher				15/02/2024	

Fonte: Autora, et. al.

Houve ainda uma visita técnica pedagógica a instituição de ensino Colégio Gentil Bittencourt, a qual fui convidada a participar, cujo objeto do Procedimento Administrativo⁵

⁵ Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Disponível em: [RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017.](#)

tratava-se da concessão de bolsas de estudos aos alunos carentes da sociedade, o Ministério Público como agente fiscalizador, realizou essa visita para averiguar o cumprimento do objeto. A pedagoga integrante da equipe solicitou-me a realizar o registro fotográfico para posteriormente ser anexado ao relatório técnico pedagógico, em seguida encaminhado à Promotora de Justiça Helena Maria Muniz Gomes, chefe da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, conforme a figura abaixo:

Figura 18 – Ministério Público fiscaliza concessão de bolsas a alunos carentes

Ministério Público fiscaliza concessão de bolsas a alunos carentes da sociedade



BELÉM 02/05/24 09:29

Fonte: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial de Belém.

As visitas técnicas pedagógicas configuram-se como uma das principais funções exercidas pelo profissional pedagogo do setor GATI 1, tais visitas são essenciais para averiguar informações contidas em um Procedimento Administrativo, e após a visita o relatório técnico pedagógico é elaborado, contendo análise detalhada e recomendações para ser apreciado pela autoridade competente que irá proferir uma ou mais decisões. Durante o período em que estive nesse setor pude acompanhar diversos tipos de procedimentos devido a função de revisão e correção dos relatórios, muitos tinham como objeto a precariedade de infraestrutura dos ambientes escolares nas diversas regiões do Estado do Pará, as imagens a seguir detalham o mapa do Estado e as suas respectivas regiões administrativas.

A partir do século XX, com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, houve uma mudança significativa no paradigma de proteção à infância e à adolescência no Brasil. O ECA estabeleceu a Doutrina da Proteção Integral, garantindo direitos fundamentais como educação, saúde, lazer e convivência familiar. No entanto, a análise histórica mostra que, apesar dos avanços legais, a efetivação desses direitos ainda enfrenta desafios estruturais e sociais, especialmente em regiões como o Pará, onde as desigualdades socioeconômicas e a falta de infraestrutura dificultam a implementação de políticas públicas.

A experiência de estágio no Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) permitiu constatar a importância estratégica do pedagogo na mediação de conflitos, na identificação de situações de vulnerabilidade e na promoção de ações preventivas e formativas. Sua atuação estende-se em diversas formas, por meio de visitas técnicas, elaboração de relatórios e participação em equipes multidisciplinares. Além disso, o pedagogo contribui para a fiscalização do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e articula-se com outros profissionais — assistentes sociais, psicólogos e juristas — fortalecendo a rede de proteção.

Os dados coletados durante o estágio evidenciaram o papel fundamental do pedagogo na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, sobretudo em contextos de vulnerabilidade social. A produção de relatórios técnicos, pareceres e estudos de caso serve de base para decisões judiciais e administrativas, destacando a relevância do trabalho técnico-pedagógico. Programas como o Estágio Cidadão exemplificam o potencial transformador da educação, ao proporcionar a estudantes do ensino médio a vivência no sistema de justiça e a reflexão sobre seus direitos e deveres.

No entanto, persistem desafios significativos no Pará, como a precária infraestrutura escolar, a irregularidade dos conselhos escolares e a fragilidade na articulação entre os órgãos de defesa de direitos. Casos complexos de vulnerabilidade exigem abordagens multidisciplinares e conhecimento aprofundado das legislações e políticas públicas, demandando maior integração entre os setores envolvidos.

Apesar das dificuldades, a atuação do pedagogo no MPPA apresenta grandes potencialidades. A parceria entre a Pedagogia e o Ministério Público mostrou-se essencial para efetivar direitos em um contexto social desafiador como o do Pará. A interdisciplinaridade e a articulação entre diferentes áreas são caminhos para superar lacunas e assegurar a aplicação do ECA.

Além disso, o estágio reforçou a importância da Pedagogia Jurídica como campo de estudo e prática, integrando saberes da Educação e do Direito para intervenções mais humanizadas e eficazes. A atuação do pedagogo nas promotorias da infância e juventude demonstra como essa área pode impulsionar mudanças sociais significativas.

Em síntese, a interface entre o trabalho do pedagogo e o MPPA representa um espaço fértil para a promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Contudo, é necessário um esforço contínuo e coletivo, com ações integradas e comprometidas, para garantir que todos tenham acesso a seus direitos fundamentais e condições dignas de desenvolvimento.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência de estágio no Ministério Público do Pará (MPPA) permitiu compreender a atuação do pedagogo como um eixo fundamental na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Sua intervenção vai além da esfera educacional, integrando-se a uma rede multidisciplinar que envolve assistentes sociais, psicólogos e operadores do Direito, reforçando a importância do trabalho articulado na efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A análise dos dados coletados evidenciou tanto os avanços quanto os desafios nessa área. Por um lado, destacou-se a relevância da produção técnica do pedagogo como relatórios, pareceres e estudos de caso, na fundamentação de decisões judiciais e políticas públicas. Programas como o Estágio Cidadão demonstraram o potencial transformador da educação ao aproximar jovens do sistema de justiça, incentivando a reflexão crítica sobre direitos e cidadania.

Por outro lado, persistem obstáculos estruturais, como a precariedade de infraestrutura escolar, a fragilidade dos conselhos de direitos e a necessidade de maior integração entre os órgãos responsáveis pela proteção infantojuvenil. Tais desafios exigem não apenas ações pontuais, mas políticas públicas consistentes e investimento em formação continuada para os profissionais envolvidos.

A Pedagogia Jurídica emergiu como um campo promissor, capaz de unir saberes da Educação e do Direito para uma atuação mais humanizada e eficiente. A experiência no MPPA reforçou que a intervenção pedagógica, quando aliada a uma perspectiva interdisciplinar, pode contribuir significativamente para a redução de desigualdades e a promoção de justiça social.

Por fim, é importante destacar que a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Pará não é uma tarefa que pode ser realizada isoladamente pelo MPPA ou pelos pedagogos. É necessário um compromisso coletivo que envolva a sociedade civil, os gestores públicos e as instituições de ensino e pesquisa. A promoção de políticas públicas intersetoriais, a ampliação do acesso a serviços básicos e a valorização dos profissionais que atuam na área são passos essenciais para a construção de um futuro mais justo e igualitário.

REFERÊNCIAS

- ALVES, L. M. S. Araújo. Abrigar, educar e instruir: a política higienista e a educação de meninas desvalidas nas instituições de assistência no Pará (1850-1910). **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v.34, n.70, p.137-152, jul./ago. 2018. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/58770/35909>. Acesso em 09 nov. 2024.
- ALVES, L. M. S. A.; ARAÚJO, S. M. da S. Assistência, proteção e direito à infância em Belém do Pará com a fundação do IPAI (1910-1912). **International Studies on Law and Education** 22 jan-abr 2016 CEMOrOc-Feusp / IJI-Univ. do Porto. Disponível em: <http://www.hottopos.com/isle22/29-38LauraSoniaF.pdf>. Acesso em 09 nov. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 7.206, de 2 de outubro de 2008**. Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 out. 2008.
- BRASIL. **Lei nº 13.431/2017**. Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 07 jan. 2024.
- BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. ECA _ Estatuto da Criança e do Adolescente. Acesso em 08 nov. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.
- CONSELHO FEDERAL DE EDUCADORES E PEDAGOGOS. **Código de ética e disciplina**. Brasília, CFEP, 2018. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/<https://cfep.org.br/wp-content/uploads/2024/11/Codigo-de-Etica-CFEP.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2025.
- CUNHA, R. C. DA; MALDANER, J. J.; CAVALCANTE, R. P. Pedagogia histórico-crítica e educação em direitos humanos: alternativas para o desenvolvimento de uma cultura de promoção e respeito dos direitos humanos. *Debates em Educação*, v. 12, n. 26, p. 418, 6 abr. 2020. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/debateseducacao/article/view/8478>. Acesso em: 16 mar. 2025.
- CURY, Carlos R. O direito à educação: Um campo de atuação do gestor educacional na escola. Brasília: Escola de gestores, 2005. Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2014/NRE/9o_direito_a_educacao.pdf. Acesso em: 08 mar. 2025.
- DAMÁSIO, D. L.; BRAGA, D. B. G.; PAIVA, I. C. de; AGUIAR, J. M.; FLORENZANO, L. C.; CARVALHO, L. C. P. de; VINAGRE, M. B. de A.; FREIRE, M. R. M.; MOREIRA, P. T. de A. C. Manual Unificado - **O papel do pedagogo em seus múltiplos espaços de atuação**, 2023. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/areas/institucional/cao/infancia/manual-unificado-o-papel-do-pedago-em-seus-multiplos-espacos-de-atuacao.htm>. Acesso em 08 fev. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. **História**. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/institucional/sobre-o-mppa/organograma.htm>. Acesso em: 08 fev. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. **Notícias – Ministério Público fiscaliza concessão de bolsas a alunos carentes da sociedade**. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/noticias/ministerio-publico-fiscaliza-concessao-de-bolsas-a-alunos-carentes-da-sociedade.htm>. Acesso em: 23 fev. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. **Notícias - MPPA lança nona edição do Programa Estágio Cidadão 2023, em parceria com a Seduc**. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/noticias/mppa-lanca-nona-edicao-do-programa-estagio-cidadao-2023-em-parceria-com-a-seduc.htm>. Acesso em: 05 mar. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. **Mapa das Regiões Administrativas**. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/areas/institucional/cao/tecnico/mapa-das-regioes-administrativas.htm>. Acesso em: 08 mar. 2025.

PARÁ. **Resolução nº 043/2011–CPJ**, de 1 de dezembro de 2011. Altera a Resolução nº 014/2003-CPJ, de 18 de novembro de 2003, que reestruturou o Plano de Classificação de Cargos e a Promoção dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, para incluir os cargos de Pedagogo e Técnico Jurídico de Promotoria de Justiça e as respectivas atribuições. Diário Oficial do Estado do Pará, Belém (PA), c. 5, p. 9. 6 dez. 2011. Disponível em: https://www.ioepa.com.br/pages/2011/12/06/2011.12.06.DOE_73.pdf. Acesso em: 25 jan. 2025.

PARÁ. **Cartilha infantil - Brincando - Viver sem violência, brincar sem violência, aprender sem violência**. Fundação Pará Paz, Governo do Estado do Pará, 2020. Disponível em: <http://parapaz.pa.gov.br/en>. Acesso em 23 mar. 2025

PARÁ. **Fundação ParáPaz, proporcionando melhor qualidade de vida à população**. Fundação Pará Paz, Governo do Estado do Pará, 2025. Disponível em: <http://www.parapaz.pa.gov.br/pt-br/content/funda%C3%A7%C3%A3o-par%C3%A1paz-proporcionando-melhor-qualidade-de-vida-%C3%A0-popula%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 08 abr. 2025

PARÁ. **Endereços das Unidades ParáPaz**. Fundação ParáPaz, Governo do Estado do Pará, 2025. Disponível em: <http://www.parapaz.pa.gov.br/pt-br/content/endere%C3%A7os-das-unidades-par%C3%A1paz>. Acesso em 08 abr. 2025.

PEREIRA, C. L.; FILHO, W. F. **Mendigos, Moleques e Vadios na Bahia do Século XIX**. São Paulo, HUCITEC; Salvador, EDUFBA, 1996.188p. Afro-Ásia, n. 18, 24 jan. 1996. Disponível em: https://www.academia.edu/40254719/MENDIGOS_E_VADIOS_NA_BAHIA_DO_S%C3%89CULO_XIX_WALTER_FRAGA_FILHO?auto=download. Acesso em: 23 fev. 2025.

RAMOS, F. P.; PRIORI, M. D. (org.) **A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI**. São Paulo: Contexto, 1999. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/275601988_A_Historia_Tragico-Maritima_das_criancas_nas_embarcacoes_portuguesas_do_seculo_XVI. Acesso em: 02 nov. 2024.

SANTOS, C. **Governo do Pará fortalece o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes**. Disponível em:

<https://www.seaster.pa.gov.br/node/384#:~:text=crian%C3%A7as%20e%20adolescentes-,Governo%20do%20Par%C3%A1%20fortalece%20o%20combate%20ao%20abuso%20e,sexual%20de%20crian%C3%A7as%20e%20adolescentes&text=Campanhas%20educativas%2C%20capacita%C3%A7%C3%A3o%20da%20rede,crian%C3%A7as%20e%20adolescentes%20no%20Estado>. Acesso em: 08 fev. 2025.

VINAGRE, M. B. de A. **Educar e Punir**: as diferentes faces da medida socioeducativa de internação. 2017. Dissertação (Mestrado) – UNAMA, Belém, 2017. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1vT1UsXT0lC7g9EFzCUqzQD_FFWiPc26X/view. Acesso em 25 jan. 2025.